

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DO
FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO

Processo nº 0022066-39.2018.8.19.0001

A **ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL** da recuperação judicial da
empresa **RECICLYN COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE METAIS LTDA**,
devidamente nomeada por este douto Juízo, vem, nos termos do artigo 22,
II, c), da Lei 11.101/2005, apresentar seu

38º RELATÓRIO MENSAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

DADOS RELEVANTES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

1. A fim de conferir aos credores e interessados uma maior facilidade e transparência na obtenção das datas e prazos inerentes à presente R.J., a A.J. apresenta abaixo quadro sintético com estas informações, que serão atualizadas conforme os avanços da recuperação judicial:

Cronograma Processual		
Processo nº: 0022066-39.2018.8.19.0001		
Recuperanda: Reciclyn Comercio e Industria de Metais Ltda.		
Data	Evento	Lei 11.101/05
30/01/2018	Ajuizamento do pedido de recuperação	
19/02/2018	Deferimento do pedido de recuperação	art. 52, I, II, III, IV e V e §1º
05/03/2018	Publicação do deferimento no D.O.	
15/03/2018	Publicação do 1º Edital do devedor	art. 52, §1º
30/03/2018	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)	art. 7º, §1º
29/05/2018	Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo (60 dias após publicação do deferimento da recuperação)	art. 53
05/07/2018	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O.	art. 53, § Único
04/08/2018	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ)	art. 53, § Único e art. 55, § Único
05/07/2018	Publicação do Edital pelo AJ - 2º Edital (45 dias após apresentação de habilitações/divergências)	art. 7º, §2º
15/07/2018	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)	art. 8º
09/11/2018	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)	art. 36
30/11/2018	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	art. 36, I
18/12/2018	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	art. 36, I
19/07/2018	Prazo limite para votação do PRJ em AGC (150 dias após do deferimento da recuperação)	art. 56, §1º

13/12/2018	Sentença de homologação do PRJ	art. 58
04/02/2019	Publicação de aviso aos credores sobre a homologação do PRJ	
04/02/2021	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão da recuperação judicial)	art. 61

- Eventos Ocorridos

*A contagem dos prazos deve observar a regra prevista na decisão de fls. 250/253, item XII.

STATUS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

2. Tendo em vista que, após o encerramento da fase administrativa de verificação dos créditos, a A.J. apresentou a relação de credores consolidada conforme as apurações realizadas e considerando que a recuperanda apresentou o Plano de Recuperação Judicial às fls. 747/816 do processo principal, foi publicado no dia 05/07/2018 o edital e o aviso previstos nos artigos 7, §2º e 53, parágrafo único da Lei nº 11.101/2005, tendo sido apresentada objeção ao plano pelo credor Alutech Alumínio Tecnologia Ltda (fls. 1.185/1.187).

3. Em razão desta objeção, o d. Juízo da 4ª Vara Empresarial da Capital do Estado do Rio de Janeiro, acatando as datas sugeridas por esta Administração Judicial, determinou a realização da Assembleia Geral de Credores nos dias 30/11/2018, em primeira convocação, e 18/12/2018, em segunda convocação, tendo o edital convocatório sido publicado no último dia 09/11/2018, nos termos do artigo 36 e 56 da Lei nº 11.101/2005, conforme o requerido pela Administração Judicial.

4. No dia 30/11/2018, foi realizada a assembleia, não tendo sido instalada em razão de não ter sido alcançado o quórum previsto no artigo 37, §2º, da Lei nº 11.101/2005, conforme ata apresentada pela Administração Judicial às fls. 1.461/1.464.

5. Em decorrência da desistência da objeção manifestada pela Alutech às fls. 14.443/14.444, foi proferida decisão no dia 13/12/2018 (fls. 1.469), homologando o Plano de Recuperação Judicial apresentado pela recuperanda.

6. Ato contínuo, no dia 04/02/2018 foi publicado Edital de Aviso aos Credores acerca da homologação do Plano de Recuperação Judicial e consequente concessão da Recuperação Judicial à Recuperanda, publicação esta que também ocorreu nos dias 05 e 06 de fevereiro no Jornal Meia-Hora.

7. Diante disso, conforme aviso publicado, os credores devem informar, mediante comunicação por escrito e com aviso de recebimento para o endereço da Estrada do Quitungo, nº 724, Bras de Pina, Rio de Janeiro/RJ - CEP 21.215-563 ou para o e-mail reciclyncomercio@gmail.com com cópia para admjudreciclyn@nraa.com.br, seus dados cadastrais atualizados (nome/denominação completo, CPF/CNPJ, nome e número do banco onde possui conta, número da agência e da conta corrente), encaminhando os documentos de representação pertinentes (atos constitutivos, procuração, etc), **tudo nos termos do Plano de Recuperação Judicial que se encontra disponível para consulta no link:** <http://nraa.com.br/falencia-e-recuperacao-judicial/reciclyn-comercio-e-industria-de-metals-lda-recuperacao-judicial>.

8. A despeito da publicação do aviso aos credores e buscando conferir máxima publicidade e transparência aos credores em relação à homologação do plano, bem como em relação às providências a serem adotadas pelos credores para o recebimento dos seus créditos, de modo a conferir maior efetividade à fase de cumprimento do P.R.J., a A.J. enviou, no dia 06/08/2019, cartas aos credores listados, prestando tais informações e os meios de comunicação a serem considerados.

DAS ATIVIDADES DA RECUPERANDA

9. Buscando se atualizar com relação às atividades da recuperanda e verificar sua operacionalidade, a Administração Judicial encaminhou, no início do corrente mês (**Doc. nº 01**), correspondência à Recuperanda solicitando informações operacionais, contábeis e financeiras relativas ao mês anterior, contudo a Recuperanda não apresentou respostas até a presente data.

10. Contudo, a Recuperanda apresentou as respostas relativas aos meses de fevereiro e março de 2021, apresentando as seguintes respostas (**Doc. nº 02**):

a) A recuperanda contratou ou demitiu pessoal nos últimos 30 (trinta) dias? Quantas contratações ou demissões ocorreram no período? Qual o número de empregados atuais da recuperanda?

RESPOSTA: Atualmente, a empresa conta com 225 (duzentos e vinte e cinco) postos de trabalho, entre empregos diretos e indiretos.

b) A recuperanda pagou dividendos ou distribuiu lucro aos seus sócios nos últimos 30 (trinta) dias?

RESPOSTA: Não.

c) Nos últimos 30 (trinta) dias, a recuperanda alienou algum ativo ou deu em garantia?

RESPOSTA: Não.

d) Houve alguma alteração nas atividades da recuperanda em relação ao mês passado?

RESPOSTA: A Recuperanda informa que se manteve estável no período questionado, não sendo percebida nenhuma alteração em suas atividades.

e) A recuperanda obteve empréstimos e/ou financiamentos nos últimos 30 (trinta) dias para operar suas atividades? Qual a garantia ofertada? Qual o destino dos recursos tomados? O cumprimento do plano de recuperação judicial sofrerá algum reflexo por conta desta medida.

RESPOSTA: Não.

f) Houve algum incremento de receitas nos últimos 30 (trinta) dias?

RESPOSTA: Não.

g) A recuperanda implementou, nos últimos 30 (trinta) dias, alguma política de redução de custos e despesas e de aumento de receitas de modo a compatibilizar o cumprimento das obrigações a serem assumidas no plano de recuperação judicial com o regular desenvolvimento de suas atividades? Quais os números aproximados do eventual aproveitamento obtido?

RESPOSTA: A Recuperanda vem buscando, através de diversos meios, a redução de despesas e a obtenção de receitas. No período indicado, passou a monitorar os seus clientes de forma mais próxima e intensificou as atividades para compensar os descontos requeridos por seus clientes. A empresa adota constantes políticas de redução de custo nos setores de conservação e manutenção, material de escritório, despesas gerais da administração, energia elétrica, entre outros. A Reciclyn assegura a continuidade dos pagamentos aos credores, nos termos do Plano de Recuperação Judicial.

h) A recuperanda vem realizando algum tipo de operação “intercompany”? Em caso positivo, favor explicar de qual tipo e qual o volume financeiro da(s) operação(ões).

RESPOSTA: Não.

i) Favor encaminhar, de forma individualizada, um relatório atualizado, que indique e comprove o local onde se encontra alocado cada equipamento, maquinário e veículo de titularidade ou posse da recuperanda; informando a pessoa responsável pela guarda dos mesmos; bem como a indicação se o bem é próprio ou alienado fiduciariamente, tudo considerando a data do recebimento desta correspondência.

RESPOSTA: A Recuperanda informa que houve aquisições de bens, constantes na relação de bens, conforme se verifica no documento anexo (Doc. nº 03).

j) Considerando que os índices de lucratividade medem a eficiência da empresa em obter lucro através de suas vendas, solicitamos o envio dos indicadores de margem bruta e margem líquida das recuperandas dos últimos 3 (três) meses.

RESPOSTA: Os índices mais recentes foram calculados e seguem anexos.

k) Considerando que os índices de estrutura de capital permitem a análise da posição de endividamento e capacidade da empresa em gerar caixa suficiente para saldar suas dívidas, diante do exposto solicitamos que as recuperandas apresentem seus respectivos indicadores de participação de capital de terceiros e endividamento de curto e longo prazo dos últimos 3 (três) meses.

RESPOSTA: Os índices mais recentes foram calculados e seguem anexos.

l) Visando mensurar a capacidade de pagamento das recuperandas, solicitamos envio dos índices de liquidez corrente, liquidez seca e liquidez geral dos últimos 3 (três) meses.

RESPOSTA: Os índices mais recentes foram calculados e seguem anexos.

m) Favor apresentar o cronograma de pagamento dos créditos da Classe I e Classe III, de acordo com as condições do Plano de Recuperação Judicial homologado.

RESPOSTA: O PRJ prevê o pagamento dos credores trabalhistas em 6 (seis) parcelas, vencendo-se a primeira em 05/08/2019 e a última 05/01/2019. Dentre os 4 credores trabalhistas listados na Relação de Credores, apenas 2 informaram seus dados bancários (Carlos Alberto Vieira Cardozo e Frank Ferreira de Souza) e já tiveram seus créditos quitados. Por sua vez, os credores da classe III serão pagos em 120 (cento e vinte meses), vencendo-se a primeira parcela em 05/02/2020 e a última em 05/01/2030. Até o mês de janeiro/21, 9 credores da Classe III haviam informado dados bancários para pagamento: Mextra Engenharia Extrativista de Metais Eireli; Alutech Alumínio Tecnologia Ltda.; Capiuba Importadora, Exportadora e Comércio Ltda.; Guaratã Comércio de Metais Não Ferrosos Ltda.; CMES Comércio de Metais e Logística do Estado do Espírito Santo Ltda.; CMMG Comércio de Metais Ltda.; CMSP Comércio de Metais Ltda.; Companhia Federal de Fundação e Depósito de Metais Sanjoenense Eireli. Em fevereiro/21, o credor PPX Industria e Comércio de Alumínio Ltda. também forneceu seus dados bancários.

n) Favor apresentar relação de pagamentos realizados e os respectivos comprovantes de pagamento relativos aos pagamentos da classe I e III, informando quais credores ainda não receberam e por qual motivo.

RESPOSTA: Os comprovantes de pagamento relativos aos credores trabalhistas já foram enviados ao Administrador Judicial em 21/05/2020. Quanto aos credores quirografários, seguem anexos os comprovantes de pagamento da 14ª parcela devida à Alutech Alumínio Tecnologia Ltda.; Mextra Engenharia Extrativista de Metais Eireli; Capiuba Importadora, Exportadora e Comércio Ltda.; Guaratã Comércio de Metais Não Ferrosos Ltda.; CMES Comércio de Metais e Logística do Estado do Espírito Santo Ltda.; CMMG Comércio de Metais Ltda.; CMSP Comércio de Metais Ltda.; Companhia Federal de Fundação e Depósito de Metais Sanjoenense Eireli. A credora PPX Industria e Comércio de Alumínio Ltda. também já recebeu o equivalente à 14ª parcelas de seu crédito (Doc. nº 04).

o) Favor informar qual o passivo tributário das recuperandas e como as mesmas pretendem compatibilizar o pagamento dos mesmos com o cumprimento do PRJ.

RESPOSTA: O total do passivo tributário da Recuperanda é de R\$ 38.925.664,62. A recuperanda já tentou por diversas vezes parcelar o débito junto aos órgãos competentes, porém, os mesmos foram indeferidos. Permanece então aguardando uma possível oportunidade sobre leis de parcelamentos, como, por exemplo, o REFIS.

11. Além disso, atendendo à Recomendação 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a Administração Judicial na busca pela padronização dos relatórios mensais e pela efetividade da prestação jurisdicional, também encaminhou à Recuperanda o formulário contido no Anexo II da referida recomendação, cujas respostas seguem como anexo (**Doc. nº 05**).

12. Em relação às informações contábeis relativas aos meses de dezembro/2020, janeiro/2021 e fevereiro/2021 (**Doc. nº 06**), a Administração Judicial sintetiza abaixo as informações prestadas:

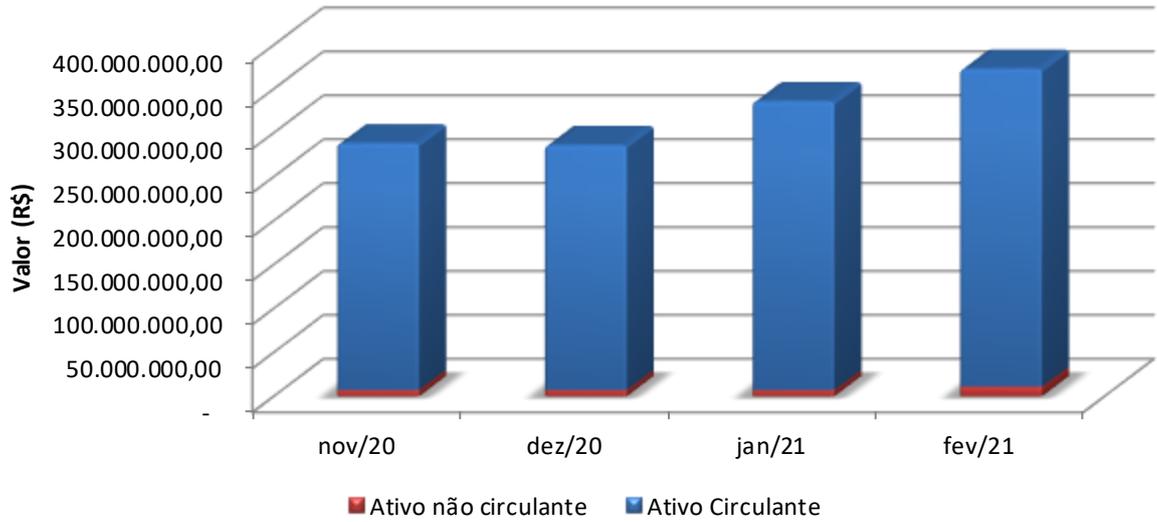
ANÁLISE DE EVOLUÇÃO DO RESULTADO

PERÍODO: NOV/20 A FEV/21

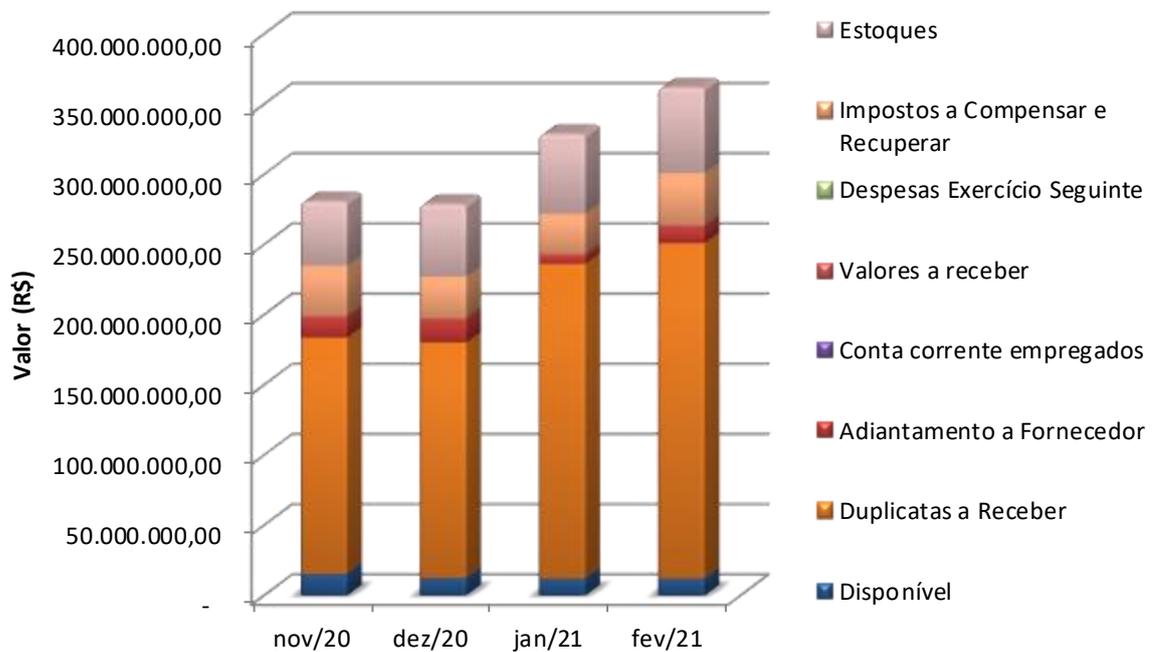
1. ATIVO

	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21
Ativo	287.977.462,37	285.965.288,10	335.864.582,44	372.803.167,39
Ativo Circulante	280.857.203,89	278.845.029,62	328.758.997,84	361.874.541,92
Disponível	15.371.103,47	12.619.989,52	12.247.950,67	12.138.286,89
Duplicatas a Receber	168.382.463,51	167.672.892,65	224.183.982,99	238.927.148,02
Adiantamento a Fornecedor	13.398.868,38	15.286.136,77	4.958.051,55	10.323.943,75
Conta corrente empregados	8.988,03	8.988,03	8.988,03	8.988,03
Valores a receber	2.028.532,26	2.033.532,26	2.034.532,26	2.864.532,26
Despesas Exercício Seguinte	603,11	603,11	603,11	603,11
Impostos a Compensar e Recuperar	35.924.379,42	29.693.391,18	28.634.888,38	36.729.673,92
Estoques	45.742.265,71	51.529.496,10	56.690.000,85	60.881.365,94
Ativo não circulante	7.120.258,48	7.120.258,48	7.105.584,60	10.928.625,47
Contas a Receber - Longo prazo				3.827.902,87
Investimentos	6.297.501,00	6.297.501,00	6.297.501,00	6.297.501,00
Imobilizado	2.651.468,75	2.651.468,75	2.656.318,75	2.670.897,55

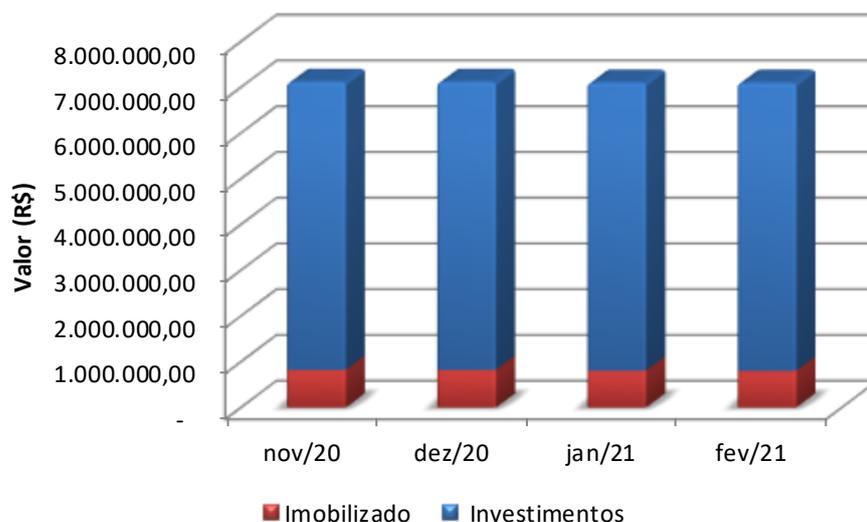
a. EVOLUÇÃO DO ATIVO



i. COMPOSIÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE



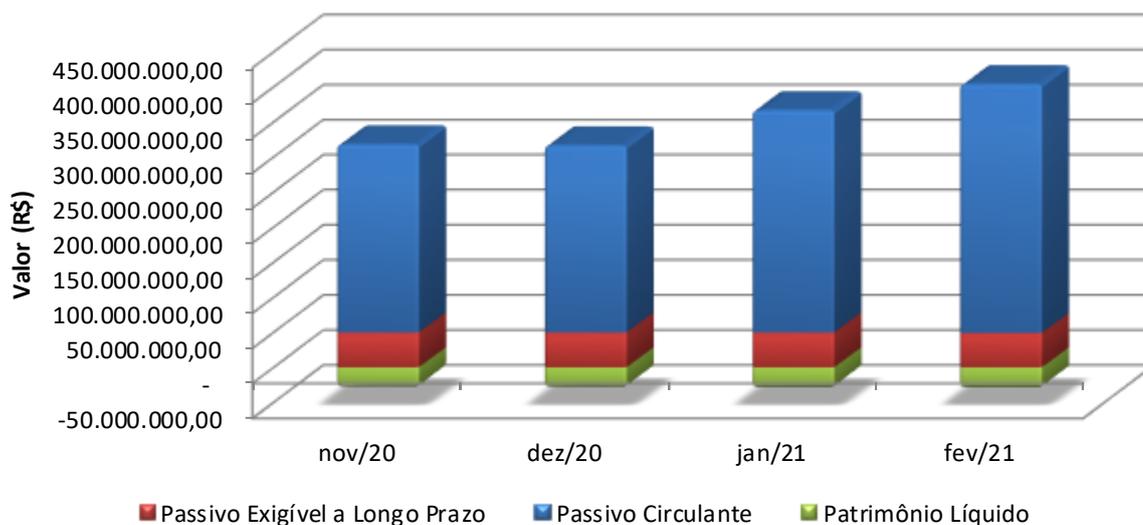
ii. COMPOSIÇÃO DO ATIVO NÃO CIRCULANTE



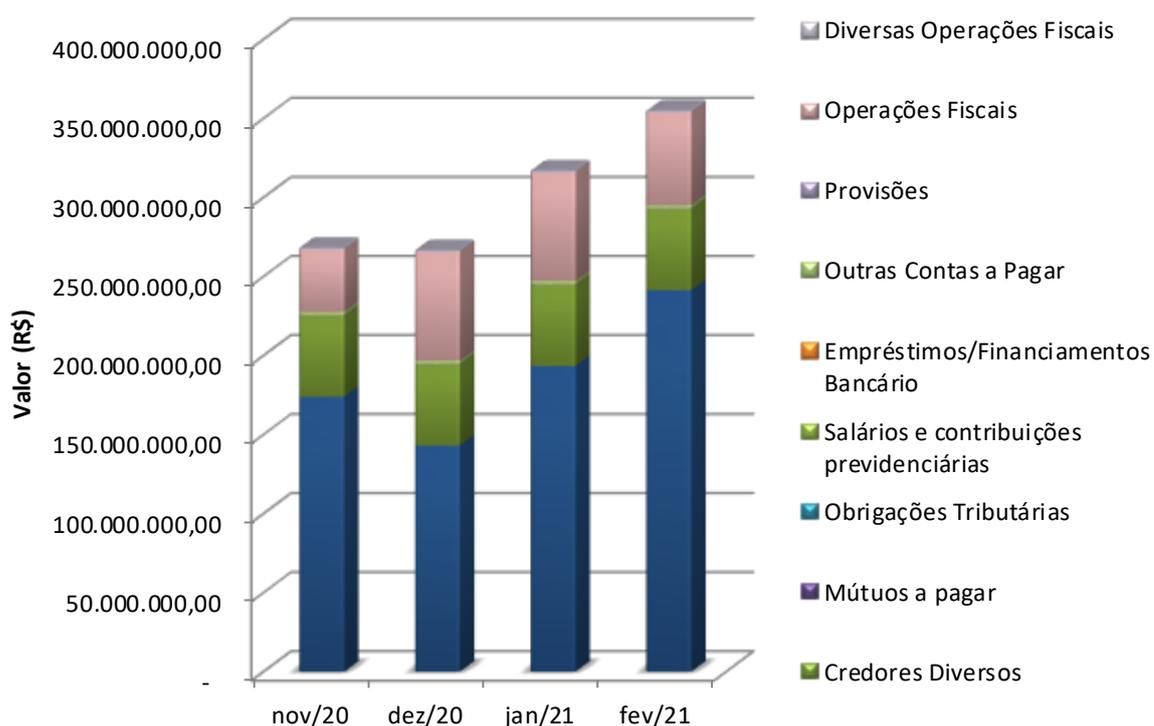
2. PASSIVO

	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21
Passivo	287.977.462,37	285.965.288,10	335.864.582,44	372.803.167,39
Passivo Circulante	268.022.626,02	266.574.391,64	316.937.538,13	354.849.587,45
Fornecedores	173.911.579,33	143.013.311,47	193.359.921,55	241.305.654,27
Credores Diversos	50.655.323,95	50.655.323,95	50.655.323,95	50.655.323,95
Mútuos a pagar	4.777,51	-	-	-
Obrigações Tributárias	318.405,90	316.006,99	318.291,77	315.936,45
Salários e contribuições previdenciárias	8.742,23	5.727,08	6.134,49	7.054,24
Empréstimos/Financiamentos Bancário	289.515,47	290.969,44	304.548,14	295.620,64
Outras Contas a Pagar	2.441.288,18	2.441.008,13	2.441.008,13	2.441.008,13
Provisões	1.674,83	-	265,52	606,74
Operações Fiscais	39.141.534,71	68.602.260,67	68.602.260,67	58.578.599,12
Diversas Operações Fiscais	1.249.783,91	1.249.783,91	1.249.783,91	1.249.783,91
Passivo Exigível a Longo Prazo	49.787.867,86	49.660.836,57	49.533.699,42	48.957.515,11
Credores - Recuperação Judicial	49.787.867,86	49.660.836,57	49.533.699,42	48.957.515,11
Patrimônio Líquido	- 29.833.031,51 -	30.269.940,11 -	30.606.655,11 -	31.003.935,17
Capital Social	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
Capital Subscrito	58.833,00	58.833,00	58.833,00	58.833,00
Capital a Integralizar	191.167,00	191.167,00	191.167,00	191.167,00
Lucros/Prejuízos Acumulados	- 30.083.031,51 -	30.519.940,11 -	30.856.655,11 -	31.253.935,17
Exercícios Anteriores	- 26.312.950,83 -	26.312.950,83 -	30.519.940,11 -	30.519.940,11

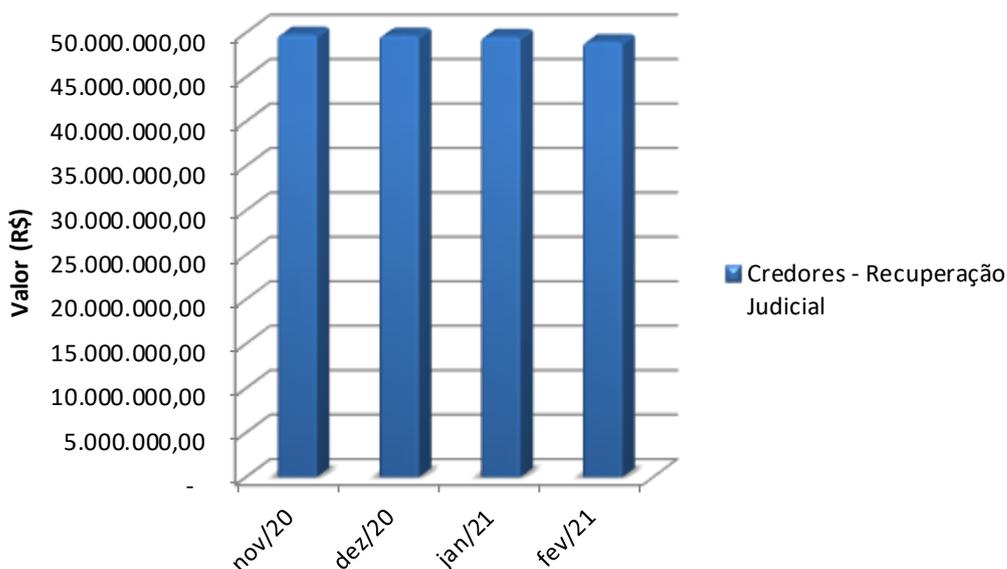
a. EVOLUÇÃO DO PASSIVO



i. COMPOSIÇÃO DO PASSIVO CIRCULANTE



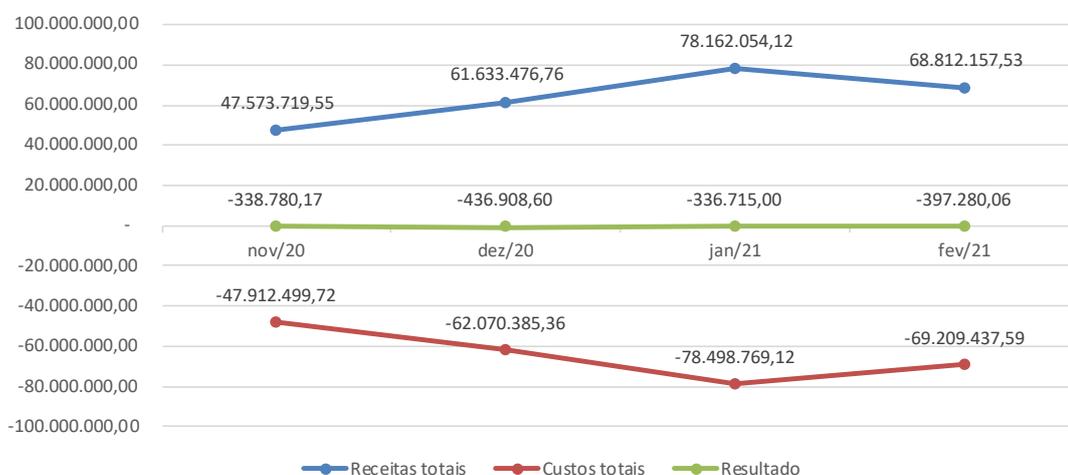
ii. COMPOSIÇÃO DO ATIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO



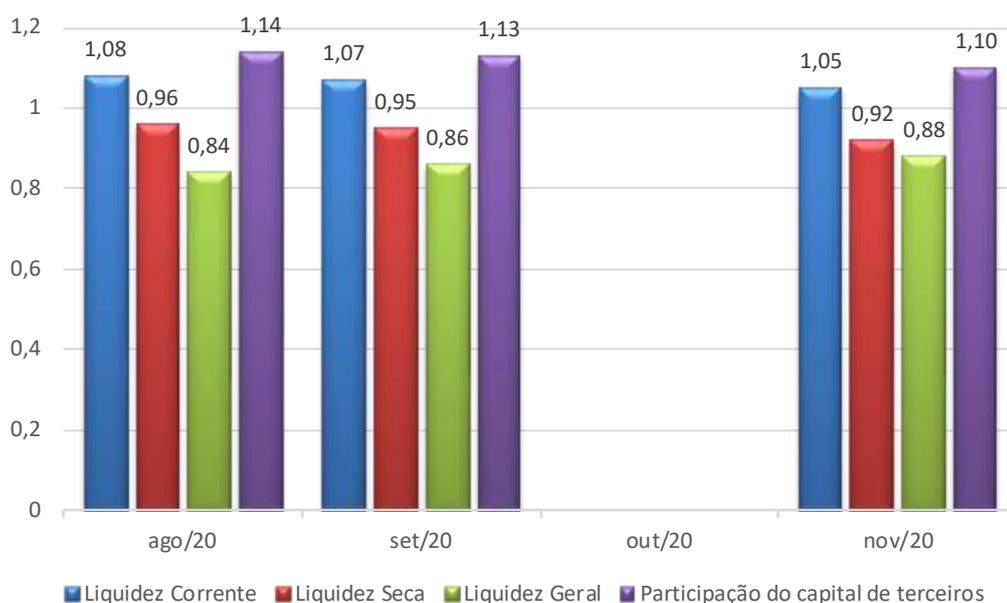
3. RESULTADO DO EXERCÍCIO

	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21
Receita Bruta de vendas	47.540.500,48	61.633.475,34	78.162.052,77	67.599.110,54
Receita Bruta de serviços	27.000,00			598.911,00
Receita Bruta de exportação	-			614.135,59
Receita bruta total	47.567.500,48	61.633.475,34	78.162.052,77	68.812.157,13
Dedução s/Receita Bruta	- 7.768.843,50	- 10.746.053,78	- 19.165.409,45	- 13.924.162,83
Receita Operacional Líquida	39.798.656,98	50.887.421,56	58.996.643,32	54.887.994,30
Custos com venda	- 39.688.730,40	- 50.817.332,61	- 58.866.209,31	- 54.833.796,00
Lucro Bruto	109.926,58	70.088,95	130.434,01	54.198,30
Receitas e despesas operacionais	- 453.114,44	- 505.128,71	- 465.362,24	- 449.576,25
Despesa com Compra e Venda	- 40.866,09	- 33.667,60	- 25.802,95	- 16.773,10
Serviços de Terceiros	- 258.789,85	- 220.737,19	- 198.711,67	- 232.538,53
Utilidades e serviços	- 1.262,10	- 1.500,60	- 1.484,67	- 1.813,67
Despesa com Pessoal	- 12.697,08	- 11.459,94	- 16.502,24	- 15.100,85
Encargos Sociais	- 971,13	- 1.663,04	- 1.084,01	- 1.122,58
Material Manutenção e Reparo	- 12.930,31	- 14.719,00	- 14.941,09	- 28.891,30
Aluguéis e Arrendamento	- 18.825,95	- 18.825,95	- 19.106,00	- 19.106,00
Depreciação/Amortização	- 19.774,90		- 19.523,88	- 19.440,80
Impostos e Taxas	- 172,00		- 1.395,27	- 733,60
Despesas Administrativas	- 80.941,32	- 197.753,59	- 151.059,28	- 81.510,88
Despesas Tributárias				
Outras Despesas	- 5.883,71	- 4.801,80	- 15.751,18	- 32.544,94
Outras Receitas				
Lucro (prejuízo) operacional	- 343.187,86	- 435.039,76	- 334.928,23	- 395.377,95
Receitas/Despesas Financeiras	4.407,69	- 1.868,84	- 1.786,77	- 1.902,11
Receita Financeira	6.219,07	1,42	1,35	0,40
Despesas Financeiras	- 1.811,38	- 1.870,26	- 1.788,12	- 1.902,51
Lucro (prejuízo) após receitas/despesas financeiras	- 338.780,17	- 436.908,60	- 336.715,00	- 397.280,06

a. EVOLUÇÃO MENSAL DAS RECEITAS X CUSTOS X RESULTADO



EVOLUÇÃO MENSAL DOS ÍNDICES FINANCEIROS



RELATÓRIO DE ANDAMENTOS PROCESSUAIS

13. Por fim, garantindo a sistematização de informações de modo transparente e objetivo para consulta dos credores, Ministério Público e deste d. Juízo, de modo a fomentar a transparência na condução do

procedimento recuperacional, esta A.J. apresenta anexo seu “Relatório de Andamentos Processuais” (**Doc. nº 07**).

RELATÓRIO DE INCIDENTES PROCESSUAIS

14. A A.J. apresenta seu Relatório de Incidentes Processuais, haja vista terem sido apresentadas habilitações e impugnações de crédito - autuadas em apartado ao processo de recuperação judicial em epígrafe (**Doc. nº 08**).

* * *

15. Por fim, a fim de conferir cumprimento aos termos do artigo 52, IV, da Lei nº 11.101/2005 e considerando que ainda restam informações a serem prestadas pela recuperanda, a Administração Judicial pugna pela intimação da recuperanda para apresentar as informações contábeis relativas ao mês março de 2021, bem como o as informações que lhe foram solicitadas.

E. Deferimento.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2021.



NASCIMENTO E REZENDE ADVOGADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Wagner Madruga do Nascimento
OAB/RJ 128.768

Bruno Galvão S.P. de Rezende
OAB/RJ 124.405

**EQUIPE JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL -
COORDENADORES**

Armando Roberto R. Vicentino – OAB/RJ 155.588

Alexsandro Cruz de Oliveira – OAB/RJ 161.886

Gustavo Gomes Silveira – OAB/RJ 89.390